

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 027/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 004/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede a Rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Robson Viana da Silveira, portador do RG nº. 10762824 SDS-SP e inscrito no CPF sob o nº. 287.696.588-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.887.101/0001-87, com sede na Rua Alberto Torres nº 498, Indianópolis, 55.026-120, Caruaru/PE, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Sandro Valença Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.023.542 SSP/PE, inscrito no CPF nº 446.583.384-91, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 965, Apto. 101, Bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-540, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Clausula Terceira do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada, cujo entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

**CONSIDERANDO** que é admissível a repactuação contratual, nos contratos de serviços continuados que prevejam uso de mão de obra residente, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedecendo os limites do § 1º do Art.

65 da Lei 8.666/93 que estabelece que os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**CONSIDERANDO** que “a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços” (TCU - Acórdão n. 1.827/08 – Plenário).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Terceira do Contrato original nº. 055/2019, que permite a prorrogação, como também o art. 65, inciso II, alínea “d”.

1.2 A repactuação tem fundamento inicialmente previsto no Decreto nº 2.271/1997, a repactuação encontra-se disciplinada na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e, consoante reconhecido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.488/2016 do Plenário, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original nº. 055/2019, que permite a alteração da planilha orçamentária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1 Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, como a repactuação dos preços, da prestação de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama, com material e mão-de-obra da empreiteira através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

2.2 Repactuação de preços por aditamento de horário de montagem contratual pela dificuldade operacional e pelas condições dos equipamentos móveis (estruturas metálicas) de suporte das lonas e das peças constituintes dos bancos, necessitando maiores cuidados para evitar acidentes, ocasionando com isto um excedente de horário inicialmente planejado;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama  
Órgão Orçamentário: 25000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 605 – Abastecimento  
Programa: 413 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE

Ação: 2.109 – Manutenção das Ações vinculadas as Feiras Livres  
Despesa: 154 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Considerando a planilha de custos atualizada em anexo a esse Termo Aditivo, a Contratante pagará ao Contratado o valor estimado mensal de **R\$ 96.884,37 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** perfazendo o valor estimado total de **R\$ 1.162.612,41 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

5.2 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

5.3 O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido um ano a partir do fato gerador que daria ensejo ao último reajuste objeto da renúncia.

#### CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 31 de julho de 2023.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário Robson Viana da Silveira

#### CONTRATANTE

THITAN SERVICOS E  
PRODUCOES  
LTDA:04887101000187

Assinado de forma digital por  
THITAN SERVICOS E PRODUCOES  
LTDA:04887101000187  
Dados: 2023.07.31 09:08:24 -03'00'

#### THITAN SERVICOS E PRODUCOES LTDA ME

Sandro Valença Melo

Sócio Administrador da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 702C-F1F8-D531-CDD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON VIANA DA SILVEIRA (CPF 287.XXX.XXX-70) em 31/07/2023 09:51:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/702C-F1F8-D531-CDD9>